



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SV.X PREMOLDADOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ/CPF : 00.412.637/0002-76

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : SV.X SALLESVIEIRA MINERAÇÃO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Sítio Sítio São Sebastião número/km S/N  
Bairro Córrego Central Cep 35260-000 Central de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Central de Minas (LAT) -18.8064, (LONG) -41.299

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3199/2020

### Motivo da decisão:

Dessa forma, não foi possível analisar a viabilidade ambiental do empreendimento em razão da deficiência na documentação apresentada, insuficiência das informações prestadas, ausência de elementos essenciais para a análise. Entende-se que o procedimento de solicitação de informações complementares, previsto pela DN COPAM nº217/2017, é aplicável somente nos casos de complementação de um processo que já contemple um mínimo das informações necessárias para a avaliação da viabilidade do empreendimento, o que não ocorre neste caso. Diante do supracitado, constatadas ausências e conflitos de informações apresentados no processo, e considerando que a atividade minerária requer estudos e medidas específicas devido aos impactos negativos que pode causar ao meio ambiente, este parecer sugere o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada para o empreendedor/empreendimento SV.X SALLESVIEIRA MINERAÇÃO LTDA, em Central de Minas-MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 10/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por GESIANE LIMA E SILVA, Superintendente, em 10/02/2021 20:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.